SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0552

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 118/2011

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 43.208,65	22/11/11
SUS	R$ 40.094,89	22/11/11
SAÚDE BUCAL	R$ 8.400,00	23/11/11
ROYALTIES	R$ 411.552,27	23/11/11
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 31.104,93	23/11/11

Aperibé, 23 de novembro de 2011.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C8EFD3F2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais),* para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.03. Assessoria Municipal de Imprensa
02.03.04. Administração
02.03.04.126. Tecnologia da Informação
02.03.04.126.0008. Administração Executiva
02.03.04.126.0008.2.004 – Manutenção da AMI
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$5.500,00
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 - Manutenção da SMA
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$1.500,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R$2.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 - Iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$57.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0008. Administração Executiva
02.12.12.122.0008.2.023 – Manutenção da SMEC
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular
02.12.12.122.0018.1.006 - Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Equipamentos e Material Permanente .....R$38.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 - Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.500,00
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente

02.18.18.541.0022.2.047 – Gestão Ambiental
3.3.90.39.99.00.00.00.0023 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$13.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$124.700,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.03. Assessoria Municipal de Imprensa
02.03.04. Administração
02.03.04.126. Tecnologia da Informação
02.03.04.126.0003. Divulgação de Atos Oficiais
02.03.04.126.0003.2.003 - Atos Oficiais – Publicações
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$3.600,00
02.03. Assessoria Municipal de Imprensa
02.03.04. Administração
02.03.04.126. Tecnologia da Informação
02.03.04.126.0008. Administração Executiva
02.03.04.126.0008.2.004 – Manutenção da AMI
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$950,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$950,00
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.271. Previdência Básica
02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
02.08.09.271.0005.2.012 - Previdência Social – Encargos
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 – Salário Família .....R$3.400,00
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 - Manutenção da SMA
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$1.500,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF
3.3.90.92.00.00.00.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$1.600,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura – Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.2.052 - Contrapartida - Const. Reforma de Abrigo Municipal
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$1.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$5.770,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$1.500,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0018. Ensino Regular
02.12.12.122.0018.1.006 - Unidades Escolares - Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações .....R$38.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 - Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 – Salário Família .....R$1.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0014. Benefícios Trabalhistas
02.12.12.361.0014.2.030 – Vale -Transporte – Concessão
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.500,00
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 - Manutenção da SMT
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$52.000,00
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente
02.18.18. Gestão Ambiental
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente
02.18.18.541.0022.2.047 – Gestão Ambiental
3.3.90.30.99.00.00.00.0023 – Material de Consumo – Outros .....R$1.440,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0023 – Equipamentos e Material Permanente .....R$7.490,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$124.700,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BBAB50E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 021/2011/Tesouraria
Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determona que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prfeitura do Município beneficiario da liberaçãode recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úeis contando da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
FPM	BB	18/11/2011	R$ 82.956,05	R$ 17.420,75	R$ 65.535,30
FUNDEB	BB	18/11/2011	R$ 4.781,34	-	R$ 4.781,34
ITR	BB	21/11/2011	R$ 33,72	R$ 7,00	R$ 26,72
FUNDEB	BB	21/11/2011	R$ 5,06	-	R$ 5,06
FUNDEB	BB	22/11/2011	R$ 61.712,44	-	R$ 61.712,44
ANP ROYALTIES	BB	23/11/2011	R$ 475.096,41	R$ 4.750,96	R$ 470.345,45

Tesouraria
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

Secretaria de Governo
EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente de Informática

Mendes, 23 de novembro de 2011.

DAVID ESPÍNDOLA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FC8E36FE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear o servidor efetivo **FÁBIO FERNANDO DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº 13/007.206, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos Especiais, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral-SEMUG, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 23 de novembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B330BD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Nomear **RAFAELA PROVENÇANO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de CRAS, símbolo GPS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 23 de novembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DAA11CCF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/7547/11: De acordo com o parecer conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 96 e 97, fica revogado o Pregão Eletrônico (SRP) nº 38/2011, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, publicado no Diário Oficial de 26 de agosto de 2011, que teve como objeto a aquisição de conjunto de áudio.
Mesquita, RJ, 21 de novembro de 2011.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6711BE10

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/7589/11: De acordo com o parecer conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 96 e 97, fica revogado o Pregão Eletrônico (SRP) nº 39/2011, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro de 2011, que teve como objeto a aquisição de cadeiras plásticas empilháveis.
Mesquita, RJ, 21 de novembro de 2011.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6EA1E0EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS
GESTÃO 2012/2014
A **COMISSÃO ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n° 095 de 25 de abril de 2002, alterada pela Lei Municipal n° 133 de 28 de novembro de 2002 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e observando o Edital GP n° 030/2011, alterado pelo Edital GP n° 031/2011 que define as regras do processo eleitoral do CMAS, dentre as quais a divulgação antecipada da listagem de todas as entidades habilitadas para a eleição de representantes da Sociedade Civil no CMAS para o mandato de 2012 a 2014 e;
Considerando que o termino do período de inscrição das entidades no processo eleitoral do CMAS encerrou-se no dia 21 de novembro de 2011;
Considerando, ainda, o deliberado na reunião da comissão eleitoral realizada em 21 de novembro de 2011, **RESOLVE:**
Tornar público a listagem de entidades habilitadas a participarem do processo eleitoral os novos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social conforme se segue:
LISTAGEM DE ENTIDADES HABILITADAS
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ENTIDADES CANDIDATAS:
1. Associação Metodista de Ação Social de Edson Passos;
2. Associação Canaã – Atividades Sociais, Educacionais e Culturais;
3. Projeto Efraim.

ENTIDADES ELEITORAS:
1. Associação Metodista de Ação Social de Edson Passos;
2. Associação Canaã – Atividades Sociais, Educacionais e Culturais;
3. Projeto Efraim;
4. Associação Centro de Integração Social Luz da Baixada Fluminense;
5. Associação Fluminense de Educação Especial;
6. Associação Beneficente Bem Viver;
7. Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável;
8. Creche Comunitária Padre Daniel.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:
ENTIDADES CANDIDATAS:
1. Associação de Moradores e Amigos de Edson Passos;
2. Federação de Associação de Moradores do Município de Mesquita;
3. Centro Social Fusão;
4. Paróquia São José Operário;
5. Comunidade Cristã Casa de Davi;
6. Paróquia Nossa Senhora das Graças.

ENTIDADES ELEITORAS:
1. Associação de Moradores e Amigos de Edson Passos;
2. Federação de Associação de Moradores do Município de Mesquita;
3. Centro Social Fusão;
4. Paróquia São José Operário;
5. Comunidade Cristã Casa de Davi;
6. Paróquia Nossa Senhora das Graças;
7. Associação Cultural e Esportiva de Mesquita-ACEM;
8. Associação de Integração de Deficientes Físicos-ASSIDEF.

Mesquita, 21 de novembro de 2011.

Comissão Eleitoral
PAULO CÉSAR FREIRE
CARLOS ALBERTO DA SILVA SACRAMENTO

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7694AB5C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8388/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 313/314 e Controladoria Geral do Município em fls. 316/319, homologo a presente licitação na modalidade Concorrência Pública n° 005/2011, com base na Lei n° 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA,** no valor de **R$ 2.392.927,85 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos),** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa

especializada em execução de obras de saneamento, drenagem e pavimentação de diversas ruas no bairro Maria Cristina, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
. Mesquita, RJ, 23 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D8D8F438

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.235, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30/12/2002,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 7.999, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a servidora, LYGIA MARIA PEREIRA, matrícula nº. 9225-2, exercendo o cargo de Advogado, lotada na Procuradoria Jurídica, pelo período de 01(um) ano com início em 12/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2EE8B5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.236, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 8.066, de 09 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 08 de setembro de 2011, pelo Regime Estatutário, AUDILENE CORRÊA GARCIA, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:020262DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 305, de 15 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 8.067, de 09 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de setembro de 2011, pelo Regime Estatutário, LUCIANA GAMA DE MENEZES, aprovada no Concurso Público nº 01/10, realizado em 19 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:748D1999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.238, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8.090, de 09 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CÉLIA REGINA RIBEIRO DELFINO, matricula sob o nº. 9344-6 exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 31/08/2011 e término em 14/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D8EFB503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.239, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8.091, de 09 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária NEIDE DE CARVALHO FONSECA, matricula sob o nº. 9285-2 exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 1º/09/2011 e término em 15/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8F039734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.240, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8.092, de 09 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária RONILDA FIGUEIRA ALVES, matricula sob o nº. 9406-3 exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 05/09/2011 e término em 19/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:DE6FAD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 1.241, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que da Lei Municipal nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 8.105, de 12 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de setembro de 2011, a funcionária MARLUCI ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 9286-3, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:80E1A215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.242, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 8.149, de 13 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 13 de setembro de 2011, LEANDRO DE PAIVA FERREIRA, matrícula sob o nº. 9412-0, ocupando o cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:476DBB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.243, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8.162, de 14 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária AGNES DE SÁ CARVALHO, matricula sob o nº. 9412-2 exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 06/09/2011 e término em 09/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1959D7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.244, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8.163, de 14 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JUSCELINA DA SILVA LEITE, matricula sob o nº. 9261-1 exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 05/09/2011 e término em 09/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C903A4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8.164, de 14 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária KARLA FRANCISCA LACERDA OLIVEIRA, matricula sob o nº. 9436-2, exercendo o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 09/09/2011 e término em 16/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:683FDF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 8.165, de 14 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LUCIANE GUEDES MOREIRA, matricula sob o nº. 9392-2, exercendo o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 29/08/2011 e término em 12/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7DF06B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 8.169, de 14 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 14 de setembro de 2011, pelo Regime Estatutário, LUCIA HELENA DA SILVA SANTOS, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:39AA48A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 1.248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dispõe o Inciso III, Artigo 2º, da Lei 283, de 25 de março de 2004;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária em virtude da licença prêmio do Prof. Alex Sander da Cunha;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 8.170, de 14 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar ELISANGELA DE OLIVEIRA BENEDITO ARAÚJO, a partir de 12/09/2011 e término em 10/12/2011, para ocupar o cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:13B12666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.249, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 8.198, de 14 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 14 de setembro de 2011, ALINE NETTO BRUM, matrícula sob o nº. 9378-2, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1D0053CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.250, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 8.112, de 12 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 12 de setembro de 2011, ERIK RODOLPHO VOGT AZEVEDO, matrícula sob o nº. 9434-6, ocupando o cargo de Instrutor de Fanfarra, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8FB3D327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.251, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 305, de 15 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 8.113, de 12 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 09 de setembro de 2011, pelo Regime Estatutário, DANIELE CÁTIA FOLADOR, aprovada no Concurso Público nº 01/10, realizado em 19 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:72BDACE6

